



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ATA N.º 142/XIV

Teve lugar no dia dez de abril de dois mil e catorze, a reunião número cento e quarenta e dois da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na Avenida D. Carlos I, n.º 128 – 7.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro, Fernando Costa Soares.-----

Compareceram, ainda, à reunião os Senhores Drs. Jorge Miguéis, Mário Miranda Duarte, Francisco José Martins, Carla Luís, João Tiago Machado, João Almeida, Álvaro Saraiva, Domingos Soares Farinho e João Azevedo.-----

A reunião teve início pelas 15 horas e foi secretariada por mim, Paulo Madeira, Secretário da Comissão.-----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 - Aprovação da ata da reunião n.º 140/XIV, de 1 de abril

A Comissão aprovou a ata da reunião n.º 140/XIV, de 1 de abril, cuja cópia consta em anexo à presente ata.-----

2.2 - Aprovação do anúncio de televisão específicos sobre o voto antecipado – campanha de esclarecimento Eleição PE 2014

A Comissão visionou o anúncio de televisão relativo ao voto antecipado que foi aprovado por unanimidade dos Membros presentes.-----

2.3 - Caderno de apoio “Orientações da CNE sobre diversos temas e situações que surgem com frequência no processo eleitoral” – Eleição PE 2014

A Comissão deliberou adiar o presente assunto para depois da reunião do plenário em que seja analisada a questão do tratamento jornalístico.-----

2.4 - Perguntas mais Frequentes no âmbito da eleição do Parlamento Europeu 2014



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A Comissão aprovou as perguntas e respostas mais frequentes, cuja cópia consta em anexo, e deliberou, por unanimidade dos Membros presentes, que as mesmas devem ser colocadas no sítio oficial da CNE na Internet com vista à respetiva divulgação.-----

2.5 - Informação n.º 27/GJ/2014 - Funcionamento das assembleias de voto nas freguesias em que decorrem em simultâneo as eleições para o Parlamento Europeu e para as eleições autárquicas intercalares

A Comissão aprovou a Informação n.º 27/GJ/2014, cuja cópia consta em anexo, tendo decidido, por unanimidade dos Membros presentes:

“A CNE deve dar indicações para que nos locais em que coincidam eleição intercalar para a assembleia de freguesia e para o Parlamento Europeu, devem utilizar-se, se possível, duas urnas e nas operações de apuramento local deve ser dada prioridade ao apuramento da eleição do Parlamento Europeu por ser essa a eleição geral em curso e que, por isso, se reveste de maior relevância nacional.

No que respeita à cor dos boletins de voto, atendendo a que já se iniciou a produção dos boletins de voto do Parlamento Europeu, não se afigura possível a sua alteração. Contudo, a solução das duas urnas acima preconizada obstará aos potenciais problemas.

Quanto às normas legais a aplicar no caso das garantias relativas à designação de membros de mesa considera a CNE que são aplicáveis as resultantes da LEAR por ser essa a eleição geral em curso, ao passo que as outras se tratam de eleições intercalares, e por serem essas as que asseguram a maior proteção das candidaturas ao permitir recurso da decisão da reclamação do presidente de câmara municipal para o Tribunal Constitucional.

Em relação à aplicação da redução prevista no artigo 228.º da LEOAL às fases do processo eleitoral autárquico intercalar previstas nos pontos 8.04 e 8.05 dos respetivos mapas-calendário, considera a CNE que o prazo, sendo de 3 dias, não deve ser reduzido, pelo que devem ser introduzidas as alterações adequadas aos mapas-calendário”.-----

2.6 - Transferência do Espólio de material de propaganda político eleitoral da CNE para a Assembleia da República



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A Comissão analisou a Informação n.º 4/CSA/2014, cuja cópia consta em anexo, e deliberou, por unanimidade dos Membros presentes:

“a) Aprovar a Informação n.º 4/CSA/2014 e desencadear os procedimentos formais no sentido de se proceder à transferência do espólio para a AR, num regime de curadoria, mantendo-se a propriedade do mesmo na CNE;

b) As funções da CNE devem passar a incidir e assegurar a continuidade da recolha do material de propaganda político-eleitoral junto das forças políticas, das candidaturas e respetivos candidatos;

c) Em consequência, proceder-se, assim que possível, à alteração das alíneas e) do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento de estrutura e competências dos serviços de apoio da CNE.”-----

2.7 - Ata da reunião da CPA n.º 103/XIV, de 4 de abril

A Comissão tomou conhecimento da ata da reunião da CPA n.º 103/XIV, de 4 de abril, cuja cópia consta em anexo à presente ata.-----

A CNE apreciou, ainda, os seguintes assuntos ao abrigo do n.º 3 do artigo 3.º do respetivo regimento:

2.8 - Substituição de Eurodeputados

A Comissão tomou conhecimento das comunicações por correio eletrónico, cujas cópias constam em anexo, tendo sido decidido desencadear as diligências necessárias.-----

2.9 - Protocolos entre a CNE e a Faculdade de Direito de Lisboa

A Comissão tomou conhecimento dos projetos de protocolos, cujas cópias constam em anexo, tendo decidido que os serviços de apoio deveriam trabalhar no protocolo específico para colaboração na eleição do PE 2014 de forma a ser analisada uma versão final na próxima reunião do plenário do dia 15 abril.

No que respeita ao protocolo geral, também deve ser objeto de análise e melhorias, considerando-se conveniente alargar a possibilidade de



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

estabelecimento de protocolos similares a outras Faculdades de Direito a nível nacional.-----

E nada mais havendo a tratar, foi dada a reunião por encerrada pelas 17 horas. Para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Secretário da Comissão.-----

O Presidente da Comissão

Fernando Costa Soares

O Secretário da Comissão

Paulo Madeira